

## NOTA TÉCNICA Nº 09/2020

1. **Objeto:** Patrimônio Cultural do Distrito de Antônio Pereira.
2. **Município:** Ouro Preto.
3. **Objetivo:** Realizar levantamento preliminar dos bens culturais existentes no Distrito de Antônio Pereira, bem como verificar se há possibilidade de serem negativamente impactados na hipótese de rompimento da Barragem Doutor, de propriedade da empresa Vale.
4. **Considerações preliminares:**

Em fevereiro de 2020 o Ministério Público de Minas Gerais foi informado, pela empresa Vale, de que seria necessária a evacuação de cerca de 220 pessoas da comunidade de Antônio Pereira, sem elevação do nível de emergência da Barragem de Doutor, que atualmente se encontra em nível 1. O argumento para tal ação se fundamenta na garantia de segurança da comunidade, durante o processo de descomissionamento da estrutura, previsto para se iniciar entre este ano e o próximo e se encerrar em 2029.

Ante ao exposto e, em consideração ao fato de que está prevista evacuação de pessoas, foi solicitado ao setor técnico análise referente a necessidade de adoção de medidas de proteção como resgate e/ou instalação de barreira física de bens culturais. Ao que se segue.

### 5. Breve Histórico de Antônio Pereira:

O distrito de Antônio Pereira encontra-se instalado a 14 quilômetros do município de Ouro Preto. Verifica-se em sítio eletrônico, voltado a apresentar informações sobre Ouro Preto<sup>1</sup>, tópico sobre os distritos vinculados ao município. Extraí-se do destinado a abordar Antônio Pereira, que a região é de **grande beleza natural, cercada por montanhas e cachoeiras**.

De acordo com informações extraídas do domínio virtual da Prefeitura de Ouro Preto<sup>2</sup>, nos fins do século XVII milhares de aventureiros afluíram aos territórios mineradores das Gerais. Dentre estes frisa-se o Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Pereira, cujo o topônimo é lembrança ao primeiro povoador. Argumenta-se que “[...] vários historiadores estão de acordo que se trata de Antônio Pereira Machado,

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.ouropreto.com.br/distritos/antonio-pereira> acesso em fevereiro de 2020.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/distrito/2> acesso em fevereiro de 2020.



português, nascido na Freguesia de São João de Caldas, Termo da Vila de Guimaraens, Arcebispado de Braga”. E continua esclarecendo que, entre 1700 e 1701, fugindo da fome existente entre os mineradores, Pereira Machado estabeleceu-se nas cercanias do atual distrito. Conforme se nota, portanto, a origem do povoamento do atual Distrito é muito antiga, por este motivo certamente figura entre os primeiros a serem estabelecidos no território que atualmente se conforma como o estado de Minas Gerais.

Em leitura as informações existentes na primeira fonte consultada, tem-se que após o início da exploração local pelo português Antônio Pereira vários outros se dirigiram para o território com o mesmo objetivo: Antônio Mateus Leme, Antônio Pompeu Taques e o Padre João de Inhaia. Naquele contexto foram fundadas diversas minas como as do Romão, Mata-Mata, Macacos, Manoel Teixeira, Capitão Simão, as fazendas do Barbaçal, Mateus das Moças e da Rocinha.

Em 1716 foi dada a autorização para fundação da primeira igreja, estruturada em pedra de canga, em louvor a Nossa Senhora da Conceição. O templo foi elevado, por ordem régia, à categoria de Matriz em 1720 e declarado colativa ao bispado de Mariana em 1752. Por volta de 1800, a Matriz foi destruída por um incêndio. Posteriormente foi construída uma capela de madeira em invocação a Nossa Senhora das Mercês, onde se realizavam os ofícios religiosos e as festas dedicadas a São Sebastião, Nossa Senhora do Rosário e das Mercês, porém a maior devoção, segundo se argumentou, é para Nossa Senhora da Conceição da Lapa.

No que diz respeito à invocação de “Conceição da Lapa”, esclarece a fonte examinada que a designação se deve a uma história perpetuada na comunidade. Narra-se que crianças passeando pelos arredores encontraram numa gruta a imagem da virgem de Conceição e que esta teria sido levada para a igreja. Não obstante, segundo história oral, cada vez que se levava a santa, ela era encontrada na gruta novamente. Dessa forma, respeitou-se a “vontade da santa”, tendo sido construído um altar na gruta. Depois que entronizaram a imagem, a Lapa passou a receber romeiros de todas as regiões de Minas Gerais especialmente no dia 15 de agosto, dedicado à Nossa Senhora da Conceição.

Afirmou-se que, em 1984, foi descoberto que Antônio Pereira está assentado em grandes jazidas de minério, o que motivou a instalação de grandes empresas no local. A este respeito percorreu-se que os costumes e tradições antigas vão se perdendo à medida que o distrito vai se urbanizando.



Nas duas fontes consultadas destacou-se como pontos históricos e turísticos importantes: as ruínas da antiga Matriz, destruída por incêndio no século XIX, a Gruta de Nossa Senhora da Lapa, alvo de romarias intensas no mês de agosto e o Pico do Frasão. De acordo com análise feita em uma das fontes, existe no Distrito uma espécie de caminho tronco formado entre a antiga Matriz, destruída, e a atual, adaptada no século XIX para os ofícios paroquiais.







Figuras 1 e 2 – Ruínas da antiga Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

Fonte: <https://www.conhecaminas.com/2018/11/antonio-pereira-e-igreja-queimada.html> acesso em fevereiro de 2020.







Figuras 3 e 4 – Aspecto externo e interno da Gruta da Lapa.

Fonte: <https://www.conhecaminas.com/2018/11/antonio-perreira-e-igreja-queimada.html> acesso em fevereiro de 2020.



Figuras 5 – Pico do Frasão.

Fonte: <https://mapio.net/pic/p-10560206/> acesso em fevereiro de 2020.

## 6. Bens Culturais existentes no Distrito de Antônio Pereira:



De acordo com informações extraídas do inventário de bens culturais do município de Ouro Preto, no ano 2007 – exercício 2008 os seguintes bens constam como protegidos:

Bens tombados pelo município

1 - Conjunto arquitetônico das ruínas Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição - Igreja Queimada - Rua Grande s/nº

Bens inventariados pelo município

1 - Igreja de Nossa Senhora das Mercês Rua Inháia, s/n

2 - Acervo Igreja de Nossa Senhora das Mercês ( inventariados individualmente) composto por:

- Imagem do Cristo Morto Igreja de Nossa Senhora das Mercês;
- Imagem de Santa Efigênia Igreja de Nossa Senhora das Mercês;
- Imagem do Senhor dos Passos Igreja de Nossa Senhora das Mercês;
- Imagem de São Geraldo Magela Igreja de Nossa Senhora das Mercês;
- Órgão J. Edmundo Bohn Igreja de Nossa Senhora das Mercês 2007/2008;
- Pia de água Benta Igreja de Nossa Senhora das Mercês;
- Pia Batismal;



Figura 6 – Igreja de Nossa Senhora das Mercês.

Fonte: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/distrito/2> acesso em fevereiro de 2020.

3 - Residência Rua Inháia,46



4 - Residência Rua Inhaiá,52

5 - Gruta da Lapa / Capela de Nossa Senhora da Conceição da Lapa Rua da Lapa, nº 186

6- Acervo da Gruta da Lapa / Capela de Nossa Senhora da Conceição da Lapa (inventariados individualmente) composto por :

- Imagem de Anjo Lampadário (Manto Azul)
- Imagem de Anjo lampadário (Manto Rosa)
- Imagem de Nossa Senhora da Conceição da Lapa (em madeira, provavelmente do século XVIII)
- Imagem de Nossa Senhora da Conceição da Lapa (cópia em resina da original)
- Quadro com Fotografia da Imagem Original de Nossa Senhora da Conceição da Lapa
- Pia Batismal

7 - Residência Largo Santo Antônio,22

8 - Residência Largo Santo Antônio,50

9 - Residência Largo Santo Antônio,71

10 - Residência Rua da Lagoa,07 - Residência Rua da Lagoa,79

11 - Residência Rua da Lagoa,126

12 - Residências (a base de pedra pertencia ao antigo “Sobrado da Lapa”) Rua Grande,4 e 6

13 - Escola(Escola Municipal Profª. Bernardina Queiroz Carvalho) Rua Grande,24

14 - Cartório de 1º Ofício Rua Grande,97

15 - Residencia Rua Grande,152

16 - Residencia Rua Grande,207

17 - Residência Rua Tabuleiro,95

Sítios arqueológicos inventariados pelo município:

1 - Ruínas de um antigo chalé (base de pedras) Largo da Igreja Queimada

- 2 - Sítios arqueológicos Ruínas anexadas ao imóvel n° 55 Rua Grande
- 3 - Sítios arqueológicos Ruínas do seminário Rua Inhaiá
- 4 - Sítios arqueológicos Ruínas do “Barracão das Tintas” Rua Tabuleiro 2007/2008
- 5 - Sítios arqueológicos Ruínas da Fazenda Taveira Zona rural
- 6 - Sítios arqueológicos Ruínas da Fazenda Pitanguy Zona rural
- 7 - Sítios arqueológicos Tanque da Fazenda Zona rural

Sítios naturais inventariados pelo município:

- 1 - Complexo de Cachoeiras de Manoel Teixeira - O Complexo de cachoeiras está inserido no Córrego Manoel Teixeira localizado na porção sudoeste do distrito de Antônio Pereira, no interior da Serra do Espinhaço.
- 2 - Gruta da Lapa / Capela de Nossa Senhora da Conceição da Lapa - A gruta encontra-se dentro da área urbana do distrito de Antônio Pereira
- 3 - Sítios Naturais Pico do Frazão - Situa-se a margem da rodovia MG129, a aproximadamente 6 km da entrada do distrito de Antônio Pereira

Importante ressaltar que este levantamento é preliminar, podendo haver outros bens culturais de interesse no Distrito. Questão que merece ser melhor investigada.

## **7. Análise Técnica:**

Inicialmente procurou-se compreender a proximidade do Distrito com a barragem, o que foi verificado por intermédio do googlemaps (imagem a seguir).







Figura 7 – Localização do Distrito de Antônio Pereira em relação à barragem que está sinalizada. Fonte: <https://www.google.com/maps/search/Distrito+Ant%C3%B4nio+Pereira/@-20.2845033,-43.5018959,4200m/data=!3m1!1e3?hl=pt-BR> acesso em fevereiro de 2020.

Posteriormente consultou-se o mapa produzido para PAEBM referente ao complexo Mariana - Brucutu - Mina Timbopega - Barragem Doutor. O documento apresenta estudo de cenários (dam break), mapa de envoltória máxima de inundação, ruptura dia chuvoso (rainy day) e sua escala é de 1:25.000. De acordo com o assinalado no mapa, a previsão de os rejeitos atingirem o Distrito é de seis minutos.



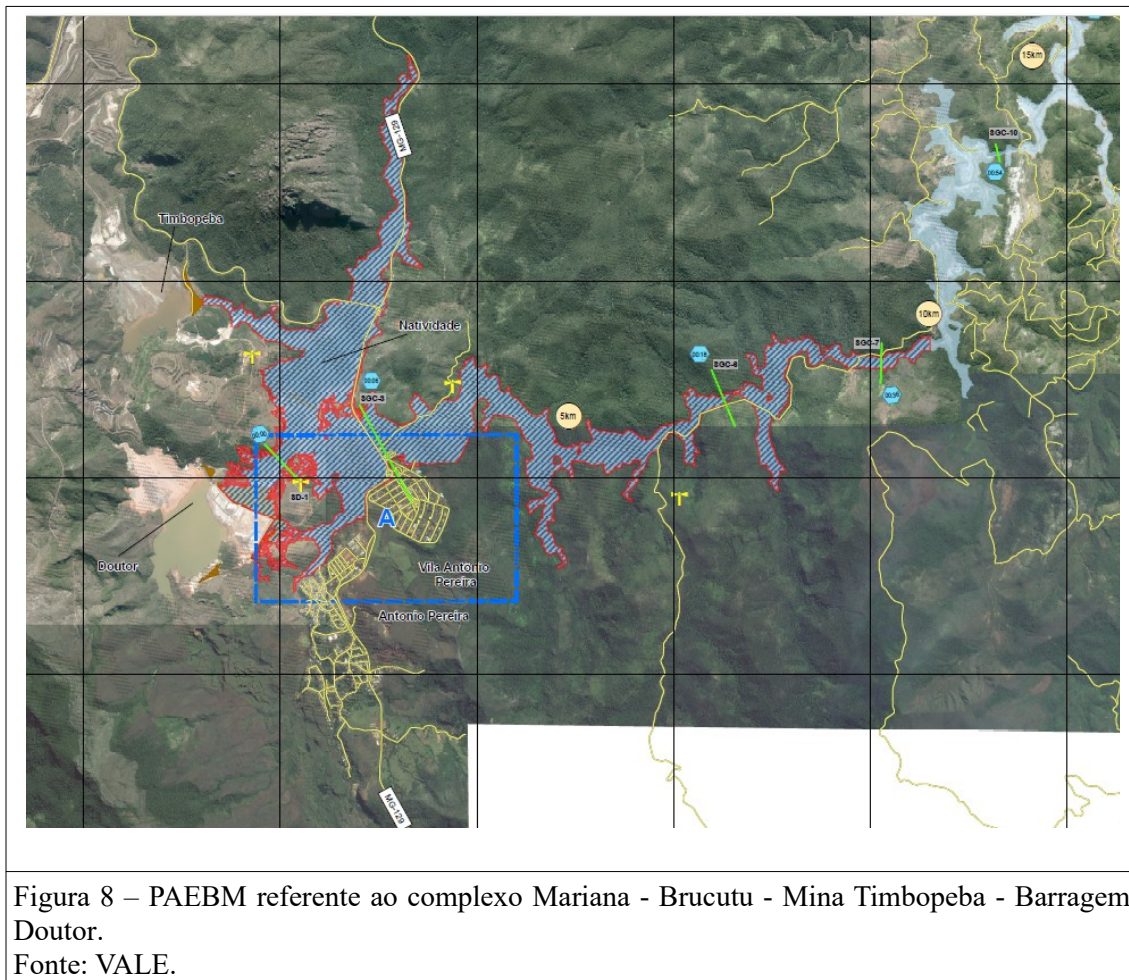


Figura 8 – PAEBM referente ao complexo Mariana - Brucutu - Mina Timbopeba - Barragem Doutor.  
Fonte: VALE.

A abordagem técnica do assunto, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, tem partido do entendimento de que no nível 1 as medidas cabíveis são:

1. Atualização das listas de contatos constantes nas fichas (especificar itens) e do mapeamento (dados espaciais);
2. Elaboração de listagem de profissionais para compor equipes para resgate do patrimônio cultural, seguindo definições do diagnóstico;
3. Disponibilização e manutenção de local para armazenamento dos bens móveis / coleções / materiais associados a práticas culturais, conforme estabelecido no diagnóstico;
4. Definição do local para sociabilidade dos grupos e guarda de elementos materiais associados à prática cultural;



5. Executar na ZAS ações de resgate do patrimônio cultural, conforme protocolos estabelecidos;
6. Apresentar, aos órgãos de proteção ao patrimônio cultural e aos proprietários dos bens culturais, a descrição dos procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados para proteção ao patrimônio cultural em risco, conforme estabelecido no diagnóstico, seguido de cronograma físico, quando for o caso;
7. Apresentar informações sobre o sistema de alerta/alarme para proteção da população. Os sistemas de monitoramento e alerta e de alarme não são específicos para a proteção ao patrimônio cultural, servindo para que se possa detectar, em tempo real, qualquer sinal que indique a possibilidade de rompimento da barragem e comunicar à população vulnerável, respectivamente. No entanto, é importante que os referidos sistemas funcionem de forma integrada com o as ações e medidas constantes no plano de proteção ao patrimônio cultural previsto no PAEBM, para que este funcione a contento.

Levantamento de informações sobre o patrimônio cultural inserido na mancha de inundação (diagnóstico) e planejamento de ações necessárias para a elaboração do plano de ação de emergência específico para o patrimônio cultural devem ser elaborados e apresentados em situação de normalidade. Contudo, sem prejuízo, quando a situação requer, de ser apresentado em situação de anormalidade – devendo ser realizado concomitante às ações estabelecidas para o nível em que a barragem se encontrar.

A situação de evacuação tem sido levantada para o Distrito de Antônio Pereira com o argumento de que com a realização das obras de descaracterização da Barragem, o risco de rompimento desta aumenta.

Verificou-se, em análise ao mapa fornecido com o PAEBM, que a mancha atinge uma área pequena da parte urbana do distrito, a nordeste. Ao passo que em análise feita por este setor técnico, em amostragem, os bens culturais evidenciados no tópico anterior se situam, em sua maioria, na parte sudeste do município, não sendo atingidos em caso de eventual rompimento.

Constatou-se que a mancha se estende por uma grande área de vegetação que se infere ser a zona rural do distrito. O fato de não saber se esta região, de fato, pertence ao Distrito, bem como não ter sido possível localizar espacialmente os bens a seguir, gera dúvidas se estes seriam atingidos em uma hipótese de rompimento:

- Sítios arqueológicos Ruínas da Fazenda Taveira Zona rural;
- Sítios arqueológicos Ruínas da Fazenda Pitanguy Zona rural;
- Sítios arqueológicos Tanque da Fazenda Zona rural;





- Sítios Naturais Pico do Frazão - Situa-se a margem da rodovia MG129, a aproximadamente 6 km da entrada do distrito de Antônio Pereira.

A princípio, em razão de não se ter verificado um cenário em que bens culturais são negativamente impactados, à exceção dos bens cuja dúvida ainda persiste, este setor técnico não vislumbra a adoção de medidas como resgate de bens móveis ou instalação de proteções com barreiras físicas em bens imóveis.

**Ressalta-se que esta análise está fundamentada no mapa apresentado pela empresa Vale. Portanto, se a mancha de inundação atingir uma área maior do que a evidenciada, patrimônio cultural poderá ser atingido. Destaca-se, ainda, a necessidade de melhor compreender a situação dos bens que se encontram em zona rural, anteriormente destacados, cuja integridade - em um cenário de rompimento - não se mostrou evidente para este setor técnico. Acrescenta-se que, neste momento, não foi possível realizar levantamento da existência de patrimônio material, imaterial, arqueológico e espeleológico para além daqueles que foram formalmente protegidos pelo município.**

## 8. Conclusões:

Em análise ao mapa referente ao complexo Mariana - Brucutu - Mina Timbopeba - Barragem Doutor, existente nos arquivos da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, este setor técnico constatou que, em hipótese de rompimento da barragem, **a menos que o cenário se altere**, a mancha de rejeitos atingiria uma pequena parte da área urbana do distrito. Em análise preliminar verificou-se, a princípio, que a maior parte dos bens culturais consultados por este setor técnico não seriam atingidos no caso de rompimento da barragem em análise. Não obstante, quatro importantes pontos se colocam:

1. O mapa consultado (inserido no PAEBM) sofreu ou sofrerá alterações na abrangência da área da mancha?
2. O inventário consultado do Distrito de Antônio Pereira, existente nos arquivos deste setor técnico, é a versão mais recente do documento? Considerou todos os bens culturais existentes?
3. Os quatro bens culturais existentes na Zona Rural do Distrito se encontram na área de vegetação pela qual a mancha de inundação se estende?
4. Não foi possível realizar levantamento da existência de patrimônio material, imaterial, arqueológico e espeleológico para além daqueles que foram protegidos pelo município.





Dessa forma, cabe à empresa se responsabilizar pela atualização dos estudos de dam break, bem como apresentar diagnóstico do território e dos bens culturais (material, imaterial, arqueológico, espeleológico e turístico) existentes na área que será evacuada/afetada e em seu entorno imediato. Deve-se considerar o patrimônio cultural formalmente protegido por tombamento, registro, inventário, valoração ou cadastro, bem como aquele que ainda não o foi.

Que seja plotado, em mapa, todos os bens culturais que estejam em área de inundação, bem como aqueles que estejam em uma distância de até 100 metros da área de inundação. O mapa deverá ser elaborado em arquivo legível, de alta resolução, com legenda, eventuais notas explicativas, bem como com escala compatível para a realização de análise.

O trabalho resultante deverá ser encaminhado aos órgãos competentes, bem como para o Ministério Público para análise.

Ressalta-se que as sugestões acima não excluem a integral responsabilidade da empresa por danos causados ao patrimônio cultural.

## 9. Encerramento

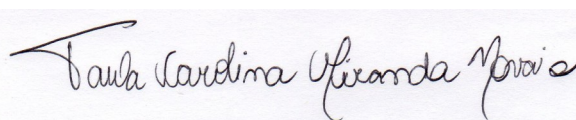
São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2020.



Andréa Lanna Mendes Novais

Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4



Paula Carolina Miranda Novais

Historiadora – especialista em Cultura e Arte  
Conservadora-Restauradora  
Ministério Público – MAMP 4937

